



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

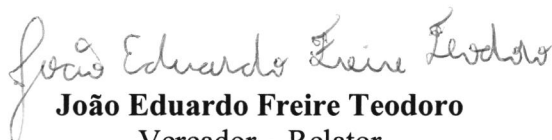
EMENDA ADITIVA Nº 003/2026

Emenda Aditiva nº 003/2026 ao Projeto de Lei Complementar nº 006, de 3 de junho de 2025, do Poder Executivo que “Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Campo Belo, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências”.

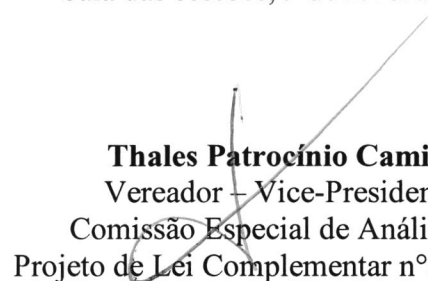
A presente emenda vem aditar o Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, do Poder Executivo, para incluir o **§4º no artigo 18**, com a seguinte redação:

Art. [...] O servidor efetivo com jornada de 20 ou 30 horas semanais poderá, a qualquer tempo, optar pelo cargo de 40 horas semanais.

Sala das sessões, 9 de fevereiro de 2026.


João Eduardo Freire Teodoro

Vereador – Relator
Comissão Especial de Análise ao
Projeto de Lei Complementar nº 006/2025


Thales Patrocínio Camilo
Vereador – Vice-Presidente
Comissão Especial de Análise ao
Projeto de Lei Complementar nº 006/2025

Bruna Lorraine Silva Cardoso
Vereadora – Presidente
Comissão Especial de Análise ao
Projeto de Lei Complementar nº 006/2025



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A emenda assegura flexibilidade administrativa e valorização profissional ao permitir que servidores efetivos com jornada de 20 ou 30 horas optem, a qualquer tempo, por cargo de 40 horas. A medida otimiza a força de trabalho qualificada, atende demandas setoriais de forma ágil e econômica, e amplia as oportunidades de dedicação e remuneração do servidor, sempre de forma voluntária, garantindo segurança jurídica e harmonia com o plano de carreira.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições, determina a distribuição da **Emenda Aditiva 03/2026 ao Projeto de Lei Complementar 06/2025, de autoria do Executivo** às comissões temáticas a que se refere a proposição principal nos termos da Resolução nº 518/2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Belo/MG), art. 109, § 1º.

Campo Belo/MG, _ de ____ de 2026.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente